



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2008 - SEPLAG
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 08223960-6

Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG sito Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba, Fortaleza-CE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, com despesa realizada pela Fonte de Recurso do Tesouro Estadual.

Esta licitação será regida pelas Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº. 28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº. 27.624, de 22/11/2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e o Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, com suas alterações, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis. O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ceara.gov.br, www.seplag.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (água, café e açúcar) conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS...: 04/08/2008
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 12/08/2008 às 08h:30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2008 às 10:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando sempre, o número do edital, o objeto da licitação e o órgão interessado (Assunto: PE 012/2008 - SEPLAG - Robinson).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o **horário de Brasília/DF**.

Compõem este Edital os Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregador pessoa jurídica;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Modelo de Apresentação de Proposta Escrita
- f) Anexo VI – Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA FÍSICA
- g) Anexo VII – Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA JURÍDICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados no Decreto Nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 08/02/2008, designados Pregoeiros e Membros da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “www.licitacoes-e.com.br” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO PRAZO DE VALIDADE.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem para Administração.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Contrato ou Instrumento equivalente, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de:

3.2.1 Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.2. Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, aplicadas pelo Poder Executivo do Estado do Ceará;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Empresas que estejam incluídas no cadastro de inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º, da Lei nº 12.411, de 02/01/95.

3.2.7. Servidores de órgãos e de entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, como licitante neste processo licitatório;

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições se encontram previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

4.2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

4.2.1. Os interessados em participar do pregão, deverão providenciar credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer de suas Agencias em todo o Brasil. Para maiores informações acessar o site www.licitacoes-e.com.br clicando em opção **“Acesso Identificado”**

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.3. O credenciamento do licitantes e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.2. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão se cadastrar para o mesmo quando forem acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde ficarão obrigados a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”;

4.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone de número 3003.0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais regiões).

5. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitante deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que não tenha sido anteriormente registrado no sistema;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. O Pregoeiro poderá fixar, de acordo com critérios razoáveis, intervalos para os lances a serem ofertados objetivando tornar a disputa justa e vantajosa para a Administração;

5.6. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo pregoeiro, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada, pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma as licitantes apresentarem novos lances;

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica registrada em campo próprio do sistema “chat de mensagem”, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

5.11. Toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e licitante deverá ser efetuada através do sistema eletrônico e obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens.

5.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta escrita, conforme previsto no item 8, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (Real).

7.2. A proposta eletrônica deverá explicitar o VALOR GLOBAL DE CADA LOTE em conformidade com as especificações do Edital e o critério de julgamento;

7.3. O Campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” poderá ser utilizado a critério do licitante;

7.4. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme decreto estadual nº. 27.624, de 22/11/2004.

7.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

7.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros estados da federação, não sofrerão a dedução de que trata o subitem 7.4.

7.6. Fica convencionado que ao apresentar sua proposta a licitante concorda com o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

8.1. O arrematante do lote deverá apresentar proposta escrita original, consignando o desconto ofertado no lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Proponente, juntamente com os documentos de habilitação para à Central de Licitações, no endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Fortaleza-CE, com os valores readequados, que deverá ser apresentada datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em formulário próprio do licitante, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo no mínimo o conteúdo dos subitens seguintes:

8.1.1. Razão Social, Inscrição Estadual (CGF), inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), o endereço da proponente.

8.1.2. Especificação completa dos itens oferecidos, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.3. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (real), contemplando os valores acatados após a etapa de lances sendo este último por extenso, prevalecendo em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência, na modalidade C.I.F. (incluindo custo, seguro, transporte, impostos).

a) Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total do lote calculado representado pelo lance de menor preço.

b) A readequação de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR FINAL DA PROPOSTA =	VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA ----- 0,925
----------------------------------	---

Onde:

0.925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) que foram deduzidos antes da disputa.

8.1.4. Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS, etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n.º 24.569, de 31/07/97, art. 6º, inciso XLVII e a Lei n.º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados;

8.1.5. O número do telefone e fax, número da agência e conta bancária, preferencialmente Bradesco.

8.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei 8.666/93

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a sessão de lances, a licitante arrematante do lote deverá encaminhar os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o endereço constante do subitem 8.1, deste Edital.

9.2. A licitante cadastrada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com situação regular, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93;

9.2.1 Nesta situação, fica a licitante, se pessoa jurídica, desobrigada de apresentar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal exigidos nos subitens 9.4.1.e 9.4.2, deste Edital. Se pessoa física, fica desobrigada de apresentar os exigidos nos subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.4, deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

9.3. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

9.4. Os documentos de habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirão de:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certidão Simplificada da junta comercial e/ou do cartório.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.2.4. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

9.4.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, cujo atestados serão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Os documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

9.5.1. Cédula de identidade;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

9.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente;

9.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

9.5.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo definido no Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA, deste Edital.

9.7. As licitantes não cadastradas junto a SEPLAG/CE deverão apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição anexa ao Edital, devidamente preenchida e assinada. Procedimento similar adotado no caso de renovação.

9.8. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.8.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

9.8.2. A documentação apresentada em processo de fotocópia deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro.

9.8.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

9.8.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.8.5. Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.

9.8.6. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.8.7. O Pregoeiro poderá solicitar, também, originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser considerada inabilitada.

9.8.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

9.9. Comprovação de capital social no valor mínimo equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor estimado do item/lote para o qual a licitante estiver concorrendo.

9.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência dos mesmos.

9.11 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

10.1.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.1.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta, a verificação de uma das seguintes ocorrências:

- a) A apresentação de propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, ou da Legislação em vigor.
- b) A apresentação de preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) A apresentação de preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- d) A oferta de propostas alternativas.
- e) A apresentação de proposta contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.
- f) A apresentação de proposta incompleta, isto é, não contenha informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- g) A apresentação de proposta que contenha qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

10.1.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

10.1.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos efetuados pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

10.1.4. Se o valor arrematado para o lote não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO.

10.1.5. No caso de não serem realizados lances, bem como ocorrido o previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

10.1.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.1.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.1.9. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.10. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

10.1.11. Da sessão pública virtual, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta após sua publicação na página do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

10.2. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo 3.º do Artigo 44 da lei n.º 8.666/93.

10.4. Quando se tratar do tipo de licitação de menor preço será considerado todos os impostos fretes, outros custos incidentes sobre os bens inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.

10.5. A classificação dos licitantes considerados qualificados dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, e será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta ou lance com o menor preço, satisfeito todas as exigências deste Edital.

10.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando referente ao objeto ou inabilitação quando referente à documentação.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.8. Os preços apresentados pelas licitantes em suas propostas comerciais e nos lances serão considerados C.I.F., mesmo que esta informação não venha expressamente registrada nas mesmas.

10.9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.9.1. Classificada a proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

10.9.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas no edital será considerada habilitada para o certame licitatório.

10.9.3. Constitui-se motivo para inabilitação do licitante, a verificação das seguintes ocorrências:

- a) A falta de algum documento exigido no rol descrito no item 9 do presente Edital.
- b) Apresentação de algum documento exigido, fora do prazo de validade.
- c) Incompatibilidade entre o objeto licitado e a listagem de atividades que podem ser desenvolvidas pelos licitantes e comprovada pelo C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).
- d) Descumprimento das exigências adicionais contidas no item 9 deste Edital.
- e) Incompatibilidade entre o atestado de capacidade técnica e o objeto da licitação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado – PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.

11.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, recursos ou de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema no prazo de 04 (quatro) horas úteis, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, devidamente protocolizado na Procuradoria Geral do Estado – PGE, no endereço constante do subitem 11.1 deste Edital, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado. O representante legal deverá vir acompanhado de procuração da empresa recorrente, nos termos do Código de Processo Civil;

11.7. A ausência da manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência de tal direito.

11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, exclusivamente, via e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br, indicando o número do Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do sítio do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br opção “licitações”.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, na Av. Central com Variante A, s/n – 3º andar- Cambéba- Fortaleza-Ce., por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.1.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

12.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

12.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as licitantes vencedoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2. A cada aquisição será celebrado Contrato ou instrumento equivalente, com a licitante vencedora.

13.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

13.4. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14 – DA ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra de cada órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme dispõe a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.

14.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras contratações a conta de dotações orçamentárias próprias de cada participante do Registro de Preços.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária preferencialmente BRADESCO.

16.1.1. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo por cada órgão/entidade.

16.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

16.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

17.1.1. ensejar retardamento da realização do certame.

17.1.2. cometer fraude fiscal.

17.1.3. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

17.1.4. apresentar documento ou declaração falsa.

17.1.5. não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

17.1.7. cometer fraude na entrega do produto, e

17.1.8. descumprir prazos.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC - SEPLAG, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

17.3. A recusa sem justificativa plausível em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a Contratada será considerada inadimplente, estando sujeita a multa prevista no subitem 17.4. deste Edital.

17.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de recusa da CONTRATADA em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos veículos sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega dos veículos.

c.2) Desistência de entregar os veículos.

17.5. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

17.6. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

17.7. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, em nome da

CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

17.8. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Estado do Ceará serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

17.9. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Estado do Ceará, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no subitem anterior.

17.10. As sanções previstas nos itens 17.8 e 17.9 poderão ser aplicadas à Contratada que:

17.10.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

17.10.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Ceará, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.11. A inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão/cancelamento com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

17.12. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ou instrumento equivalente, dará ensejo a sua rescisão/cancelamento, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

19.1.1.1. a licitante detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. a licitante detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

19.1.1.5. por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço: Central de Licitações, Av. Dr. José Martins Rodrigues, n150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Fortaleza-Ce.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PGE.

20.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20. O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21.DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 23 de julho de 2008

ORDENADOR DE DESPESA

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços de empresas selecionadas através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais aquisições por parte dos órgãos/entidades que aderiram ao Sistema de Registro de Preços para material de consumo, relacionados abaixo:

1) - Água mineral, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envase, validade, composição química e características físico-químicas.

Distribuição em forma de comodato

- Unid. Fornecimento : Garrafão -20 litros.

2) - Açúcar: refinado granulado, rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA

- Unid. Fornecimento : Pacote - 1(um) Quilograma

3) - Café : torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação, prazo de validade, Certificação em conformidade com os requisitos da Norma ISO 9001 , selo de pureza- ABIC, laudo de qualidade tradicional na validade- ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

- Unid. Fornecimento : Pacote - 250 gramas

1.1. Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema licitacoes-e.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, através do Projeto de Inovação em Suprimento – PIS-II, definiu que as compras de material de consumo a serem realizadas pelos órgãos/entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28087/06. Assim, como órgão gestor da categoria material de consumo, procedemos levantamento das demandas dos órgãos e entidades para um período de doze meses, que consolidadas nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

3. ORÇAMENTO

Para a aquisição dos itens registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento do(s) item (ns), por cada órgão participante, mediante a apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente atestada quanto ao efetivo recebimento.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 -Por ocasião do recebimento da proposta de preço da empresa arrematante, depois de realizar as análises que julgar conveniente, o pregoeiro se reserva no direito de solicitar da licitante arrematante um



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

PARECER TÉCNICO emitido pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABIC, CNNPA, ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

6.2. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

6.3. A Comissão de Recebimento de Mercadorias – CRM, Quando do recebimento do(s) bem(ns) adquirido(s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico da NUTEC, para um lote ou parte deste, garantindo que o bem entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABIC, CNNPA, ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à empresa vencedora, para que esta efetue no prazo máximo de quarenta e oito horas, o pagamento junto a NUTEC das despesas correspondentes às, perspectivas análises.

6.4. Caso a NUTEC apresente um laudo que venha a desclassificar um dos itens apresentados como amostra, **TUDO O LOTE** estará conseqüentemente desclassificado, ficando o material à disposição da empresa vendedora, pelo prazo máximo de 30(trinta) dias para as providências julgadas convenientes, não cabendo ao órgão comprador qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja este decorrente de compra e/ou de transportes de material;

Fortaleza, ____ de _____, de 2007



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Anexo Único do Termo de Referência

LOTE I

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Água mineral: natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envase, validade, composição química, características físico-químicas. Distribuição em forma de comodato. Unid. Fornecimento: Garrafão 20 litros.	309.014	

LOTE II

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
02	Açúcar: refinado, rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Unid. Fornecimento: Pacote 1 Kg.	430.084	

LOTE III

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	Café : torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação, prazo de validade e Certificação em conformidade com os requisitos da Norma ISO 9001 , selo de pureza- ABIC, laudo de qualidade tradicional na validade- ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unid. Fornecimento : Pacote – 250 gramas	414.423	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2008, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____ ;
2. _____ ;
3. _____ .

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e

N.º da identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Referente ao Processo Licitatório / Pregão Eletrônico n.º 012/2008

Local e data

Ao

Pregoeiro _____.

Fortaleza/CE.

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/200X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2008

PROCESSO Nº 08223960-6

VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ORIGINAIS

Aos XX dias do mês de XXXXX de 200X, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012/2008, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/20XX, homologado às fls XXX, do Processo nº 08223960-6, que vai assinada pela Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 012/2008;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras aquisições de água, café e açúcar, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,
- II. A ordem de compra não poderá ter o valor inferior a R\$ XXXXXXXX
- III. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV - aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (dois) anos.
- V - comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V - para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº XXX/2007 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2007 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nºXXX/2007 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº XXX/2007.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento efetivo do(s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do presente Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Subcláusula Terceira – Na hipótese do Órgão Participante não efetuar o pagamento na data prevista na subcláusula primeira, o valor deste será acrescido dos juros de mora de 1% (Hum ponto percentual) ao mês “PRO RATA DIE” .

Subcláusula Quarta – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - fizer declaração falsa; ou
- VIII - cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – O licitante beneficiário da Ata de registro de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira - Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

Subcláusula Quarta - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II - atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III - execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;

V - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta – O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

I - quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II - se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV - se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima - Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão			XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX	

Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
			XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2008
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº12/2008

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Água mineral: natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envase, validade, composição química, características físico-químicas. Distribuição em forma de comodato. Unid. Fornecimento: Garrafão 20 litros	309.014	
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . N.		

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
02	Açúcar: refinado, rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Unid. Fornecimento: Pacote 1 Kg.	430.084	
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . N.		

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	Café : torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação, prazo de validade e Certificação em conformidade com os requisitos da Norma ISO 9001 , selo de pureza- ABIC, laudo de qualidade tradicional na validade- ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unid. Fornecimento : Pacote – 250 – gramas	414.423	
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . N.		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2008

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.
2	ARCE- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará
3	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.
4	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.
5	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.
6	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.
7	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.
8	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.
9	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.
10	Centro de Saúde Meirelles – Av. Antonio Justa,3113,Meirelles
11	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I , 1033 – Centro.
12	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – Rua Silva Paulet, 2406, Dionizio Torres- Cep 60.120-021.
13	CEO- CENTRO- Centro Odontológico -Tipo I- Av. Tristão Gonsalves, 233,Centro,CEP 60.015-000
14	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)
15	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.
16	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
17	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.
18	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.
19	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana)
20	COHAB – Companhia de Habitação do Ceará- Av Santos Dumont, 1425, Aldeota,
21	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.
22	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.
23	DETR - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.
24	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga
25	DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce , 60.811-150



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Nº	Órgão/Entidade
26	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1900, bairro São Gerardo.
27	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.
28	ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação- Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, CEP 60130-971.
29	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.
30	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.
31	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.
32	FUNTELC – Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.
33	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
34	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.
35	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.
36	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290
37	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.
38	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.
39	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.
40	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.
41	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.
42	IPCC- Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará- Rua Assis Chateaubriand, 58, bairro Dionízio Torres, Cep 60135-200, Fortaleza -Ce
43	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.
44	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro)
45	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)
46	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública- Av. Barão de Studart, 2405, Aldeota,Cep 60.115-221.
47	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60,Centro.
48	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n –Pici.
49	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.
50	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
51	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).
52	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.
53	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Nº	Órgão/Entidade
54	SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.
55	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.
56	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.
57	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambeba.
58	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar – - Cambeba.
59	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.
60	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)
61	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370)
62	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
63	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – Sub solo – - Cambeba.
64	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.
65	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambeba)
66	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.
67	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.
68	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo.
69	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
70	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ESCRITA

À Central de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2008 – SEPLAG

LOTE _____

Pelo presente Termo de Proposta, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao Lote ____ desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____

Agência e nº da conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco: _____

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A proposta de preços tem validade de ____ (_____) dias, contados a partir da data de entrega deste documento à Central de Licitações;

O prazo de entrega do objeto será de ____ (_____) dias ou horas após o recebimento da nota de empenho;

PROPOSTA DE PREÇOS: Nossa proposta de preço global para o objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____ indicar o valor por extenso _____), conforme discriminado na Planilha de Cotação de Preços, abaixo:

Modelo da Planilha de Cotação de Preços:

Obs: Deverá ser elaborada observando o modelo abaixo, sendo obrigatório a oferta de preços para o lote, sob pena de invalidação da proposta.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA (VPV) *	VALOR UNITÁRIO FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA (VFP) **	VALOR TOTAL
			Obs: especificar a marca/referência dos produtos				
VALOR GLOBAL DO LOTE							

Observação:

(*) Valor a ser preenchido por licitantes de outros Estados;

(**) Valor a ser preenchido pela licitante do Estado do Ceará, de acordo com o subitem 8.1.3 do presente Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO VI
Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral
CRC para PESSOA FÍSICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA FÍSICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC	
Nome			
CPF		Identidade	
Endereço			N.
Complemento		Bairro	Cidade UF
CEP	Fone 1	Fone 2	
E-mail			
Representante legal			Fone
Endereço			FAX
E-mail			
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
Assinatura _____			
OBSERVAÇÃO			
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANEXO VII
Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral
CRC para PESSOA JURÍDICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA JURÍDICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC	
CNPJ	N. do Reg. na Junta Comercial		
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Data Início da Atividade	Capital Social	Data Atualiz. Capital	
Endereço			N.
Complemento	Bairro	Cidade	UF
CEP	Distrito	Fone	Fax
Razão Social Anterior			
Data do Registro da mudança			
Sócio/ou Diretor da Empresa			
1)		Ass.:	
2)		Ass.:	
3)		Ass.:	
Representante local		Fone	
Endereço		FAX	
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
OBSERVAÇÕES			
01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor.			
02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			